

**LEI N° 2.307**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO  
ELETRÔNICA DA LISTA DE  
ESPERA PARA VAGAS NAS  
CRECHES MUNICIPAIS DE  
IGUAPE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal  
de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 19 de  
fevereiro de 2018, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e  
promulga a seguinte Lei. De autoria do Nobre Edil Benilto José de Brito:

Art.1º- Fica obrigada a publicação eletrônica da lista de espera para  
vagas nas creches municipais de Iguape.

§.1º-A divulgação de que trata o “caput” deste artigo deverá  
ser atualizada mensalmente no último dia de cada mês.

§.2º-A lista deverá ser divulgada no site da Prefeitura do  
Município de Iguape com acesso facilitado, em banner  
destacado, na página inicial.

Art.2º- A lista deverá conter as seguintes informações:

- I- nome abreviado com as iniciais da criança;
- II- identificação dos pais ou responsável;
- III- data de nascimento da criança;
- IV- data da solicitação da vaga.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta presente Lei  
correrão por conta de verbas consignadas no orçamento  
vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 08 DE MARÇO DE 2018

Wilson Almeida Lima  
Prefeito Municipal